

Ata n.º 16/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZASSEIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE

Aos dezasseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, pelas quinze horas, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Auditório da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Francisco Alípio Fernandes. ---- Verificada a existência de "quorum", e garantidas as distâncias recomendadas entre todos os participantes, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Análise e aprovação da ata n.º 14 realizada no dia 2 de julho de 2020-----

A ata da reunião ordinária realizada no dia dois de julho de 2020 (ata n.º 15), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para lembrar que faz falta uma praia fluvial na cidade Falcão. Lembrou ainda que o Senhor Presidente numa reunião de Câmara, realizada na localidade de Cerejo, no ano transato, tinha esclarecido que o projeto para construção de uma praia fluvial se encontrava pronto e que o melhor local para a sua implementação seria em Vale Madeira, pois reúne todas as condições para o efeito. No entanto, trata-se de um projeto que ainda não foi executado pela Câmara Municipal de Pinhel. Lembrou ainda que o Senhor Presidente na referida reunião de Câmara tinha esclarecido que a execução deste projeto dependia das oportunidades de financiamento. Assim sendo, e caso não seja possível ao Município de Pinhel apresentar uma candidatura em overbooking, para a construção da praia fluvial, o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes perguntou se a Câmara Municipal de Pinhel não irá executar esta obra, uma vez que há bastante procura, quer por residentes, quer por visitantes. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente Rui Ventura para esclarecer que o quadro comunitário em vigor não permite aos Municípios apresentarem candidaturas para a construção de praias fluviais, pelo que os Municípios têm de aguardar pelo encerramento do atual Quadro Comunitário. Posto isto, esclareceu ainda que só os Municípios que têm uma boa execução, como é o caso do Município de Pinhel, é que poderão apresentar candidaturas em overbooking. Lembrou que a Câmara Municipal de Pinhel tem o projeto para construção da praia fluvial pronto, no entanto é um investimento que ronda aproximadamente 700.000,00€ (setecentos mil euros). Adiantou que

Ata da Reunião Ordinária de 2020/07/16



se trata de um projeto inovador e diferenciador que irá marcar uma vez mais pela diferença. De seguida, o Senhor Presidente reconheceu que a cidade Falcão precisa de uma praia fluvial. No entanto, lembrou ainda que há duas barragens no concelho, sitas nas localidades de Vascoveiro e de Bouça Cova, respetivamente, as quais se destinam ao abastecimento público de água. Posto isto, o Senhor Presidente clarificou que devido à dimensão do plano de água, as duas barragens não permitem a implementação de uma praia fluvial ou a prática de desportos aquáticos. Clarificou ainda que uma praia fluvial requer água corrente durante todo o ano. Por conseguinte, o único local que possui água corrente durante todo o ano é o Côa. Por fim, o Senhor Presidente esclareceu que o Município de Pinhel deve aguardar pela abertura do overbooking, para que possa refletir sobre as oportunidades de financiamento e sobre as obras que poderá candidatar em overbooking.

C. Período da "Ordem do Dia";

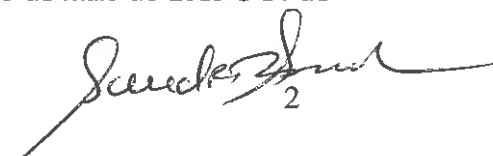
1- Análise e deliberação sobre a proposta de atribuição de três fogos de habitação social em Pinhel:-

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente Daniela Capelo para referir que o Executivo Municipal, no dia 5 de março, deliberou a abertura de concurso público para atribuição na modalidade de arrendamento de três fogos de habitação social em Pinhel, um fogo de tipologia T1, na Rua João Paulo II, n.º 28 e dois fogos de tipologia T3, sitos na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 92, 1.º esquerdo e na Rua João Paulo II, n.º 5. Referiu ainda que o concurso foi publicado em Edital, datado de 10 de março, aberto até ao dia 10 de abril, sendo prorrogado até ao dia 29 de maio, tendo em conta o estado de confinamento e por ter sido decretado o estado de emergência que obrigou ao encerramento de todos os serviços públicos a partir de 19 de março de 2020. Disse que e conforme consta do programa de concurso foi afixada a lista provisória dos candidatos admitidos, bem como a classificação de cada um e notificados por carta registada com aviso de receção. Adiantou que, decorrido o período para apresentação de reclamações e não tendo dado entrada qualquer reclamação no serviço, o júri procedeu à elaboração da lista de classificação definitiva. Tendo em conta a existência de 3 fogos disponíveis para a modalidade de arrendamento, 1 de tipologia T1 e 2 de tipologia T3 e a admissão de 4 candidatos ao concurso, as habitações foram atribuídas aos candidatos que obtiveram maior pontuação.

Esclareceu ainda que o candidato suplente será considerado pela ordem determinada através da classificação, para atribuição de fogo que fique disponível antes da abertura de novo concurso e dentro do prazo de validade, um ano, conforme disposto no n.º 1 do Artigo 35.º do Regulamento Municipal de Gestão de habitações Camarárias.

Por fim, esclareceu ainda que a tipologia deve adaptar-se à dimensão do agregado familiar, conforme consta do Regulamento municipal.

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a análise e a avaliação do Júri do Concurso, conforme consta das atas datadas de 6 de maio de 2019 e 14 de



2

julho de 2020. Mais deliberou, por unanimidade, atribuir as habitações sociais que a seguir se identificam: -----

- Ao candidato António Manuel Aguiar dos Santos será atribuída a habitação de tipologia T1, sita na Rua João Paulo II, n.º 28;-----

- À candidata Rita Fernanda Nunes Rodrigues será atribuída a habitação de tipologia T3, habitação n.º 5, sita na Rua João Paulo II;-----

- À candidata Edite Pereira Figueira será atribuída a habitação da Av. Carneiro de Gusmão, n.º 92, 1.º esquerdo. -----

Por último, deliberou, por unanimidade, aprovar os montantes das rendas, calculadas de acordo com as orientações legais definidas, pela Lei nº 81/2014 de 19 de dezembro:-----

- António Manuel Aguiar dos Santos – 54,60€; - Rita Fernanda Nunes Rodrigues - 46,75€ e - Edite Pereira Figueira – 74,2€. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2- Revogação da deliberação datada de 2 de março de 2016, referente à adesão do Município de Pinhel à Federação Portuguesa de Caça (Fencaça):- Considerando:-----

Que, o Executivo Municipal, no dia 2 de março de 2016, deliberou aprovar a adesão do Município de Pinhel à Federação Portuguesa de Caça;-----

Que, a referida adesão foi confirmada pela Assembleia Municipal de Pinhel no dia 29 de abril de 2016;-----

Considerando ainda que:-----

- As atividades do Município de Pinhel no âmbito da caça não justificam a adesão à Fencaça e que os pressupostos da deliberação tomada pelo Executivo Municipal em 2 de março de 2016 também já não se encontram válidos, nomeadamente a colaboração na assinatura do Plano de Gestão da Zona de Caça Municipal;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada no dia 2 de março de 2016, referente à adesão do Município de Pinhel à Federação Portuguesa de Caça. Mais deliberou, por unanimidade, remeter a proposta de revogação à próxima Sessão da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

D. Propostas; -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1 do Artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado.-----

1- Análise e aprovação da proposta de adjudicação da Empreitada "Construção de uma Falcoaria":-

Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório Final do Júri do procedimento, onde foi deliberado manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, pelo que se propõe a adjudicação ao concorrente Biosfera Construções, Lda., pelo valor de 240.212,02€ (duzentos e quarenta mil, duzentos e doze euros, e dois cêntimos), mais Iva à taxa legal em vigor.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que se trata de um projeto inovador. Por conseguinte, a Câmara Municipal de Pinhel tem de criar condições aos visitantes, para que permaneçam mais do que um dia no concelho, através da oferta de alojamento. Por fim, referiu ainda que a Câmara Municipal de Pinhel tem de criar este gosto pela natureza, pela falcoaria e pelo rio Côa nos visitantes.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a Falcoaria de Pinhel irá ser construída na zona envolvente ao Castelo de Pinhel e integra o projeto "Ver e Sentir o Falcão". Referiu ainda que este é um investimento que faz parte da estratégia municipal de aposta na marca "Falcão", uma estratégia definida no início do seu primeiro mandato e que tem vindo a reforçar a imagem de Pinhel enquanto destino turístico. Disse que a prová-lo está não só o aumento do número de visitantes como também os investimentos em curso no que diz respeito à oferta de alojamento. Disse ainda que Pinhel tem restaurantes com qualidade e empresários que acreditam na estratégia da Câmara Municipal de Pinhel. Por conseguinte, a Câmara Municipal de Pinhel construiu ainda um vasto conjunto de equipamentos turísticos e valorizou o património municipal já existente. O Senhor Presidente esclareceu que a falcoaria permite aos jovens o contacto permanente com os animais, o que a nível ambiental é muito significativo. Por todos estes motivos, a construção da Falcoaria é fundamental, ainda que tenha de ser o Município a suportar os custos do projeto. Por fim, o Senhor Presidente garantiu que, ainda, assim espera ver aprovada uma candidatura apresentada para este efeito. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada "Construção de uma Falcoaria" à empresa Biosfera Construções, Lda., pelo valor de 240.212,02€ (duzentos e quarenta mil, duzentos e doze euros, e dois cêntimos), mais Iva à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 12 meses e mediante a celebração de contrato escrito. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

A Senhora Vereadora Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca regressou à reunião.-----

2- Análise e deliberação sobre a proposta que determina o preço de venda e as regras de comercialização das garrafas de vinho "Pinhel 250 anos":-

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que se trata de um vinho comemorativo. Referiu ainda que o preço da garrafa do vinho Pinhel Celebração 65º custa aproximadamente

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

6,00€/7,00€. Por fim, entende que o preço da garrafa de 0,75cl do vinho Pinhel 250 anos é pouco acessível ao comum das pessoas.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo, para mostrar a sua concordância com a proposta apresentada, porque a Câmara Municipal de Pinhel está a tratar de um bem, de um vinho que vai assinalar um marco importantíssimo na história da cidade e uma data especial, por isso adquire um valor acrescido e não só o valor da matéria-prima. Referiu que ao longo deste processo houve sempre o cuidado de não ser um vinho qualquer, de não ser uma garrafa qualquer, de não ser uma caixa de madeira qualquer, ou seja, trata-se de um vinho e de uma recordação que vai fazer toda a diferença. Por fim, referiu ainda que a proposta apresentada tem um equilíbrio assinalável e muito satisfatório.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que é intenção da Câmara Municipal de Pinhel continuar a valorizar os vinhos do nosso concelho. Referiu ainda que o vinho Pinhel Cidade Falcão 1770-2020 é um vinho tinto, reserva 2015 e irá ser apresentado como sendo um vinho de grande qualidade, distinguindo-se pela sua elegância e harmonia. Disse que este vinho revela a vontade de preservar e salientar aquilo que de melhor têm as uvas de casta Touriga Nacional, Aragonês e Rufete, características da sub-região vitivinícola de Pinhel. Disse ainda que se trata de um vinho produzido pela Adega Cooperativa de Pinhel, a pedido do Município de Pinhel, este vinho surge também carregado de simbolismo na medida em que se trata de uma "edição especial", que visa assinalar e comemorar os 250 anos da elevação de Pinhel à categoria de Cidade. Acrescentou que a comercialização deste néctar irá ser feita no Posto de Turismo da Câmara Municipal de Pinhel, local de venda deste vinho que pode ser adquirido em garrafas de 0,75, 1, 3 e 5 litros. Acrescentou que a produção deste vinho e a sua comercialização visa não só assinalar uma data de relevo, que são os 250 anos da Cidade de Pinhel, mas também homenagear todos aqueles que trabalham a terra e contribuem para a excelência dos Vinhos de Pinhel, sem dúvida um dos melhores embaixadores do concelho. -----

Considerando que:-----

- O ano de 2020 congrega um conjunto de efemérides que o tornam um ano verdadeiramente singular; -----
- A par do título de Cidade do Vinho, Pinhel celebra 250 anos de criação de Diocese e os 250 anos de elevação a cidade;-----
- Para assinalar datas e acontecimentos tão especiais, a Câmara Municipal de Pinhel decidiu solicitar à Adega Cooperativa de Pinhel, entidade que congrega os viticultores do concelho, a conceção de um lote de vinho em tudo único, preparado com as castas mais representativas do terroir da Sub região de Pinhel; -----
- Se pretende, desta forma, assinalar um ano especial com uma homenagem às centenas de Pinhelenses, que com o seu trabalho diário no campo, na vinha, consolidam o papel de Pinhel como território vinhateiro.-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

ESTANDO AGENDADA A APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO VINHO PARA O PRÓXIMO DIA 25 DE JULHO, IMPORTA AGORA, DETERMINAR O PREÇO E AS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO DAS GARRAFAS DE VINHO "PINHEL 250 ANOS".-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes preços:-----

Vinho Pinhel 250 anos – garrafa de 0,75cl – 25,00€;-----

Vinho Pinhel 250 anos – garrafa de 1,5L – 75,00€;-----

Vinho Pinhel 250 anos – garrafa de 3 litros – 150,00€;-----

Vinho Pinhel 250 anos – garrafa de 5 litros – 300,00€.-----

Considerando que se trata de um lote limitado, mais deliberou, por unanimidade, que cada consumidor possa adquirir apenas três unidades de cada capacidade atrás identificada, fazendo-se o controlo através do número de identificação fiscal do adquirente.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

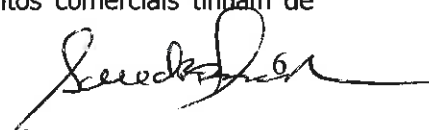
1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1- Complexo Hoteleiro Falcão, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial " A Fábrica Bar":-

Foi presente um requerimento remetido pelo proprietário do estabelecimento comercial "A Fábrica Bar", datado de 17 de fevereiro, através do qual solicita o alargamento do horário de funcionamento do referido estabelecimento comercial para as 6h00 da manhã durante a semana e fins de semana, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 7º e 10º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente Rui Ventura para referir que um proprietário de um café lhe tinha transmitido que o Senhor Comandante do Posto da GNR de Pinhel, sem ouvir a Câmara Municipal de Pinhel, enquanto entidade licenciadora dos horários de funcionamento e enquanto entidade responsável pela Proteção Civil Municipal, decidiu reunir com todos os proprietários dos cafés e restaurantes do concelho de Pinhel, para lhes transmitir que tinham de encerrar a partir das 23h00. Posto isto, o Senhor Presidente disse que a Lei é muito clara e não é o Senhor Comandante do Posto da GNR de Pinhel que altera uma Lei que está em vigor. O Senhor Presidente clarificou que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho de 2020, que prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, no Artigo 15º referia apenas que a partir das 23:00h, o acesso ao público ficava excluído a novas admissões e não mencionava que os estabelecimentos comerciais tinham de

Ata da Reunião Ordinária de 2020/07/16



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

encerrar obrigatoriamente às 23.00h. Clarificou ainda que a Câmara Municipal de Pinhel não teve conhecimento desta tomada de posição por parte do Senhor Comandante do Posto da GNR de Pinhel. Por conseguinte, não admite que o Senhor Comandante do Posto da GNR de Pinhel altere a Lei. Esclareceu ainda que todos os cafés e restaurantes até ao dia 13 de julho poderiam estar abertos até à 1h00, 2h00, 3h00, 4h00, desde que estivessem devidamente licenciados pela Câmara Municipal de Pinhel para o efeito, cumprindo sempre as regras de admissibilidade conforme determinava a Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 12 de junho de 2020. Deu ainda conhecimento que, no dia 14 de julho, saiu uma nova Resolução, a Resolução 53-A/2020, de 14 de julho, que determina no Artigo 18º que a partir das 00.00h o acesso ao público fica excluído para novas admissões e todos os estabelecimentos comerciais têm de encerrar à 01.00h.-----

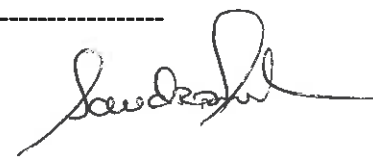
Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que não se opunha ao prolongamento de horário de funcionamento requerido pelo complexo hoteleiro Falcão até às 6h00, tendo em conta até a sua localização, se não se estivesse a viver neste contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19. Por fim, referiu ainda que existe uma lei que limita o Executivo Municipal na sua tomada de decisão. -----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente Daniela Capelo para referir que é profundamente lamentável esta atitude do Senhor Comandante de Posto da GNR de Pinhel, uma vez que esteve com o Senhor Comandante da GNR numa reunião da CPCJ, a qual durou toda a tarde e não teve uma palavra sobre o assunto. Referiu ainda que é completamente incongruente com a atuação que vinham a ter desde o dia 17 de maio, porque a legislação estava estabilizada desde essa data. Adiantou que é completamente incongruente mudar de atitude sem estarem habilitados para isso do ponto de vista legal, para além do desrespeito para com a Câmara Municipal de Pinhel, enquanto entidade licenciadora da atividade. Adiantou ainda que a Câmara Municipal de Pinhel sempre foi de uma total exemplar correção com a GNR de Pinhel no que diz respeito à Covid-19. Por fim, disse que esta atitude do Senhor Comandante de Posto da GNR de Pinhel não tem qualquer tipo de justificação. -----

Considerando que:-----

No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias;-----

Tendo ainda em consideração a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho, que declara a situação de calamidade, contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, designadamente o Artigo 18º;-----



O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial " A Fábrica Bar" requerido pelo Complexo Hoteleiro Falcão, Lda., o que lhe deve ser comunicado.

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;

1- Análise e deliberação sobre a proposta de anulação de dívida referente ao pagamento de rendas em atraso:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por João Manuel da Cruz Grazina, datado de 16 de dezembro de 2019, através do qual declara não ter quaisquer meios para pagar a quantia em dívida referente às rendas em atraso. Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para perguntar por que razão o Senhor João Manuel da Cruz Grazina não faz trabalho comunitário para o Município de Pinhel até pagamento total da dívida.

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente Daniela Capelo para referir que só o Tribunal pode determinar a realização de trabalho comunitário.

Após análise do processo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Senhora Chefe de Divisão de Administração e Finanças que proceda à elaboração de um plano de pagamento concomitantemente com o Senhor João Manuel da Cruz Grazina, para pagamento das rendas em atraso, as quais totalizam o valor de 898,91€.

Mais deliberou, por unanimidade, que o plano de pagamentos a acordar entre ambas as partes (Câmara Municipal e o Senhor João Grazina) terá como data limite o fim do presente mandato autárquico (outubro de 2021).

Por último, deliberou ainda, por unanimidade, que, caso o Senhor João Manuel da Cruz Grazina não aceite o plano de pagamentos ou não proceda ao pagamento da 1ª prestação, os serviços devem remeter o processo para execução por parte do Ministério Público.

2- Análise e deliberação sobre a proposta de anulação de execuções fiscais por prescrição de dívida:-

Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 8 de julho, através da qual os serviços informam que algumas dívidas de água referentes ao ano de 2011 encontram-se prescritas. Contudo, a dívida não prescreve automaticamente, pois a lei prevê que a prescrição necessita de ser invocada para produzir os seus efeitos.

Tomou a palavra o Senhor Presidente Rui Ventura para referir que os serviços de execução fiscal não podem remeter este processo para decisão do Executivo Municipal volvidos oito anos. Referiu ainda que os serviços de execução fiscal têm de seguir todos os procedimentos legais estipulados quanto a esta matéria, pelo que não irá votar a favor da anulação das dívidas referentes ao consumo de água do ano de 2011 e relativas aos processos de execução fiscal. Por fim, esclareceu que o Executivo Municipal não tem competência para perdoar estas dívidas, uma vez que se trata de uma verba que pertencem ao erário público.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que o Executivo Municipal não tem competência para perdoar estas dívidas. Por conseguinte, estas dívidas deveriam ter sido participadas ao procedimento da execução fiscal e só depois seriam presentes a reunião de Executivo Municipal para conhecimento ou para arquivamento do processo. Por fim, disse que não aceita a proposta de anulação de dívidas referentes ao consumo de água do ano de 2011.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para referir que vota contra a anulação das dívidas referentes ao consumo de água do ano de 2011, pois trata-se de valores muito baixos que não foram pagos pelos consumidores e de facto os serviços deveriam ter sido mais responsáveis na aplicação dos processos de execução fiscal.-----

Após análise do processo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não aprovar a anulação das dívidas referentes ao consumo de água do ano de 2011 e relativas aos processos de execução fiscal que lhe foram presentes.-----

3- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses - Análise e deliberação sobre a proposta para atribuição de apoio:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses, datado de 17 de março, através do qual solicitam o apoio do Município de Pinhel na aquisição de 10 equipamentos de proteção individual urbanos (EPI urbano), bem como na aquisição de uma ambulância de socorro.-----

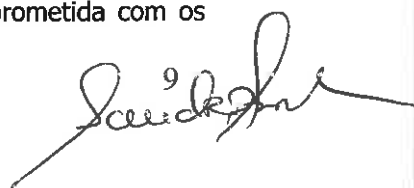
Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses dispõe de três ambulâncias de socorro operacionais e que se torna urgente a aquisição de dez (10) Equipamentos de Proteção Individual Urbanos (EPI urbano);-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento para aquisição de dez (10) Equipamentos de Proteção Individual Urbanos (EPI urbano) a atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses. Aprovou ainda, por unanimidade, o orçamento, no valor de 9.634,23€ (nove mil, seiscentos e trinta e quatro euros, e vinte e três centimos).-----

4- Serviços Sociais Culturais e Desportivos da Câmara Municipal de Pinhel – Análise e deliberação sobre a proposta para atribuição de apoio financeiro:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelos Serviços Sociais Culturais e Desportivos da Câmara Municipal de Pinhel, datado de 31 de outubro de 2019, através do qual solicitam a atribuição de um apoio financeiro, destinado à realização de diversas atividades anuais, as quais constam do seu Plano de Atividades para o ano de 2020, bem como para apoio a despesas de funcionamento. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros). A verba encontra-se comprometida com os

Ata da Reunião Ordinária de 2020/07/16



números sequenciais de compromisso que a seguir se identificam: 15619 e 15620, respectivamente. -----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da Tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 15 de julho de 2020, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.435.179,82€ (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e nove euros, e oitenta e dois cêntimos), e em Operações não Orçamentais 164.457,13 € (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros, e treze cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

1- Análise e aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 486.333,61€ (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três euros, e sessenta e um cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor. Devido a trabalhos a menos a empreitada atingiu a importância de 445.128,14€ (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e oito euros, e catorze cêntimos).-----

Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se vistoriada a obra e verificado que existem os seguintes defeitos da responsabilidade do empreiteiro:-----

- Ligeiros abatimentos de pavimento em paralelos 20x10x10cm nos arruamentos;-----
- Ligeiros abatimentos no tijolo das passadeiras;-----
- Ligeiros abatimentos nos cubos 5x5x5cm em passeios;-----

O representante do empreiteiro aceitou a responsabilidade das anomalias detetadas, pelo que o prazo definido para a sua correção é de 30 dias."-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel" que lhe foi presente. Mais deliberou, por unanimidade, conceder 30 dias ao empreiteiro, para que proceda às reparações necessárias. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2- Ratificação de ato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais referente à aprovação do auto de medição n.º 18 da empreitada "Reabilitação



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

do Parque Municipal da Trincheira – 1ª Fase”, no valor de 56.858,28€:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo aprovou o Auto de medição n.º 18 da Empreitada “*Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira – 1ª Fase*”, no valor de 56.858,28€ (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito euros, e vinte e oito cêntimos).-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente, no passado dia 8 de julho.-----

3- Ratificação de ato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais referente à aprovação do auto de medição n.º 22 da empreitada “Requalificação da Escola Secundária de Pinhel”, no valor de 108.363,86€:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo aprovou o Auto de medição n.º 22 da Empreitada “*Requalificação da Escola Secundária de Pinhel*”, no valor de 108.363,86€ (cento e oito mil, trezentos e sessenta e três euros, e oitenta e seis cêntimos).-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente, no passado dia 8 de julho.-----

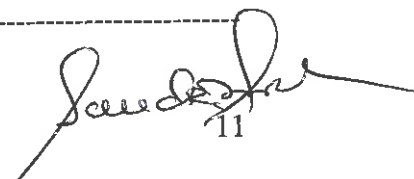
2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

E. Período de Intervenção do Público -----

O Senhor Presidente deu como aberto o período de “*Intervenção do Público*”, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. O Executivo Municipal verificou a existência de público.- Considerando que o Senhor Amílcar Gaspar Martins se encontrava presente, e manifestou interesse em intervir, o Senhor Presidente da Câmara, Rui Ventura, deu-lhe a palavra.-----

Tomou a palavra o Senhor Amílcar Gaspar Martins para referir que a deliberação na qual o executivo municipal restringiu o horário de funcionamento do seu estabelecimento comercial, Tu i Eu ainda não foi oportunamente revogada pela Câmara Municipal de Pinhel. Por fim, disse que se sente lesado com esta restrição.-----

Ata da Reunião Ordinária de 2020/07/16


11

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

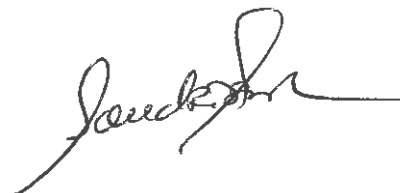
Tomou a palavra o Senhor Presidente Rui Ventura para referir que o assunto ainda não foi objeto de nova deliberação, tendo em conta que os pressupostos ainda se mantêm inalterados. Referiu ainda que a redução do horário de funcionamento do café Tu i Eu teve como fundamento a apresentação de uma queixa por parte de um condómino, José Paulo de Almeida Santos. Esclareceu que o Executivo Municipal deliberou ainda solicitar a entrega de uma ata do condomínio do prédio, onde se situa o Bar Tu I Eu, onde constasse a análise e discussão da viabilidade de se conceder o alargamento do horário de funcionamento ao referido estabelecimento comercial. O Senhor Presidente disse que a ata do condomínio foi entregue na Câmara Municipal de Pinhel. Por conseguinte, os serviços da Câmara Municipal deram conhecimento do seu teor ao queixoso/condómino José Paulo de Almeida Santos, tendo o mesmo referido que não assinou a ata, uma vez que não concorda com o alargamento do horário de funcionamento do café Tu i Eu. Por fim, e para que o problema se resolva definitivamente, o Senhor Presidente referiu que o Senhor Amílcar Gaspar Martins deve contratar uma empresa devidamente certificada, para que possa fazer os testes de inconformidade. Deve ainda comunicar à Câmara Municipal de Pinhel a data da realização dos testes de inconformidade, para que os serviços do Município notifiquem o queixoso/condómino, José Paulo de Almeida Santos do dia da realização do referido teste e possam também estar presentes a acompanhar o processo. -----

Por conseguinte, assim que seja entregue na Câmara Municipal de Pinhel o resultado dos testes de inconformidade, o Executivo Municipal está em condições de deliberar sobre a matéria.-----

Tomou a palavra o Senhor Amílcar Gaspar Martins para referir que já solicitou autorização ao queixoso/condómino, José Paulo de Almeida Santos para entrar dentro da sua casa, para que uma empresa credenciada pudesse fazer os testes de inconformidade, mas que, não obstante de todas as diligências efetuadas, o vizinho nunca respondeu a quaisquer notificações.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o queixoso já manifestou à Câmara Municipal de Pinhel a sua total concordância quanto à realização dos testes de inconformidade. --

---*Encerramento*:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----



Paços do Concelho de Pinhel, 16 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel


(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior


(Sandra Marisa Martins Amaral)

